



-----**ACTA 29/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 6 de Outubro de 2020**-----

-----Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Eurico Manuel Lopes Henriques, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, questionou que obras estão a decorrer no parque junto ao pavilhão, ao que o Senhor Vereador Rui Rodrigues informou que se trata de um posto de transformação, onde se perdem dois lugares de estacionamento, mas a colocação destes postos têm de ser em locais públicos.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 21 de Setembro de 2020, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE AQUISIÇÃO DE VARREDOURA EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, AUMENTANDO O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**-----



06/10/2020
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o número 5 do artigo 50º do CCP, na sua versão introduzida pela republicação do D.L. número 111-B/2017, de 31 de Agosto, dispõe: "5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:-----

-----a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;-----

-----b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites."--

-----Entendeu-se tomar posição sobre os erros e omissões apresentados no procedimento de "aquisição de varredoura em regime de locação financeira", tendo o Presidente do órgão executivo proferido despacho sobre os erros e omissões, alterando-se o prazo de apresentação de propostas, submetendo o mesmo a ratificação, o qual por lapso dos serviços não foi apresentado na reunião imediatamente seguinte;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o artigo 50º e artigo 64º, ambos do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ratifique o Despacho exarado na informação que se pronunciou sobre os erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para "aquisição de varredoura em regime de locação financeira", prorrogando-se o prazo para apresentação das propostas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A CELEBRAR COM A HA CL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DOS CORTIÇÓIS-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a "Empreitada de Remodelação da Escola do Cortiçóis", e de acordo com os artigos 98º e 375º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na republicação pelo DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de trabalhos complementares para "Empreitada de Remodelação da Escola do Cortiçóis", de acordo com a informação e minuta que se anexam, no valor total de 4.948,80 euros (quatro mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com HA CL - Sociedade de Construções, Lda.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA CIDADE DE DREUX, A VIA LOCALIZADA NA URBANIZAÇÃO DA BARREIRA BRANCA-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o Parecer favorável da Junta de Almeirim, conforme deliberação de 16 de Setembro de 2020, do respetivo Executivo, cuja competência lhe cabe de acordo com o constante na alínea w) do número 1 do artigo 16º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo, nos termos



das alíneas ss) do número 1 do artigo 33º do citado regime jurídico, a apreciação e aprovação da atribuição do nome "Rua Cidade de Dreux", à via localizada na Urbanização da Barreira Branca, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO EM RUA DAS MILHEIRAS, Nº 91 (EX BLOCO 4), FRACÇÃO E, CORRESPONDENTE AO SEGUNDO ANDAR DIREITO, EM ALMEIRIM, INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 5243 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALMEIRIM SOB O Nº 2124**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O pedido realizado pelo Administrador de Insolvência, para que a Câmara se pronunciasse pelo não exercício do Direito de Preferência na alienação do imóvel sito em Rua das Milheiras, número 91 (ex bloco 4) fração E, correspondente ao segundo andar direito, em Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2124;-----

-----O valor da alienação são 31.845,00 euros (trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco euros) para contemplar valor da venda e comissão da leiloeira;-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício



do direito de preferência nos casos em que o imóvel não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação da fração supra indicada, conforme requerimento em anexo e face ao anteriormente deliberado para casos similares.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DECISÃO FINAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/2020**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o estabelecido no número 3 do artigo 55º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 Setembro, bem como o disposto no número 4 do artigo 197º da lei 35/2014, de 20 de Junho, proponho ao executivo que aprecie e aprove a decisão final no âmbito do processo disciplinar número 1/2020.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Esta votação foi efectuada por escrutínio secreto, sendo a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 1 do artigo 12º do Decreto-Lei número 273/03, de 29 de Outubro, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para execução da obra:--



-----"Remodelação da Escola de Benfica do Ribatejo";-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na
sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE
SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE
BENFICA DO RIBATEJO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no número 2 do artigo 9º do
Decreto-Lei número 273/03, de 29 de Outubro, proponho a nomeação
de Engenheira Tânia Silva, como coordenadora de segurança em
obra por parte deste Município, para: "Remodelação da Escola de
Benfica do Ribatejo", conforme declaração de aceitação em
anexo."-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na
sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA A
EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE BENFICA DO RIBATEJO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e
seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L.
número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo D.L. número
111-B/2017, de 31 de Julho, proponho a nomeação da Senhora
Engenheira Maria de Fátima Lopes, como fiscal da empreitada de:
"Remodelação da Escola de Benfica do Ribatejo";-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



06/10/2020
APROVADA

minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, RESULTANTE DA AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RUSTICO CONFINANTE, CONSIDERANDO QUE CONTRIBUI PARA MELHORAR A ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA EXPLORAÇÃO-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Dina Raquel Pereira Batista, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito no artigo 25º secção 34, onde está implantada vinha, pretende adquirir o prédio confinante, constante de artigo 24º seção 34, Benfica do ribatejo, e obter a isenção de IMT, conforme requerimento em anexo;-----

-----De acordo com o artigo 51º da Lei 111/2015, de 27 de Agosto, alterada pela Lei número 89/2019, de 03 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, consta que podem ser isentos de IMT , de acordo com a alínea b) do número 2 "A aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento;-----

-----Mais indica a alínea b) do número 5 do artigo 51º que" 5 - O reconhecimento das isenções previstas nas alíneas b) e d) do número 2, pelo serviço de finanças, depende da apresentação dos documentos suscetíveis de demonstrar os pressupostos das mesmas, designadamente (...) b) Documento comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos casos previstos na alínea b) do número 2;"-----



-----Consta do número 6 do citado artigo que: "O documento previsto na alínea b) do número anterior é da responsabilidade do município territorialmente competente".-----

-----A presente situação foi objeto de parecer jurídico, o qual concluiu que: - "Em caso de isenção e IMT em operações de emparcelamento rural, cabe ao Município emitir parecer sobre se a aquisição contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração; Para fundamentar a melhoria da estrutura fundiária, a requerente expõe, diversos benefícios que alegadamente decorrerão da junção dos prédios, que formalmente, satisfazem o ónus que cabia observar"; e acrescenta que " porém do ponto de vista estritamente técnico, este GJ não tem competência para avaliar o mérito da exposição, pelo nos abstemos de emitir opinião";-----

-----O assunto foi encaminhado à DRAPLVT para que se pronunciasse do ponto de vista técnico, mas a referida Entidade não tem competência nesta matéria concreta, devolvendo o assunto, conforme email que se anexa;-----

-----Pelo exposto, atento o disposto no artigo 32º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 51º da Lei 111/2015, de 27 de Agosto, alterada pela Lei número 89/2019, de 03 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido apresentado pela requerente, considerando que a aquisição do prédio rustico confinante ao que é proprietária, contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----O Senhor Presidente fez a seguinte Declaração:-----



-----"Tendo em conta o parecer do Dr. Vitor Batista, o facto da DRAPLVT não emitir parecer neste assunto, e não ter a Câmara um Engenheiro Agrónomo, voto a favor. De futuro terei este entendimento, sempre que seja solicitada esta isenção, e que seja para junção ou aquisição de prédios, desde que contribua para melhorar a estrutura da exploração. -----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE CICLISMO, PARA APOIO A INSCRIÇÕES-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 839,60 euros (oitocentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Ciclismo, para apoio a inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e abstenção da CDU-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UMA ALUNA NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO, AO ABRIGO DO D.L.54/2018, DE 6 DE JULHO-----



06/10/2020
APROVADA

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, para a aluna Inês Margarida Neto Sarmiento Amante, que frequenta o 9º ano de escolaridade, para a subscrição de Protocolo de Cooperação - medida de apoio à aprendizagem e à inclusão, ao abrigo do Decreto-lei 54/2018, de 06 de Julho (Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva), conforme minuta de protocolo em anexo;-----

-----O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----O período de duração será no ano letivo 2020/21, com início durante o mês de Outubro;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, bem como da saúde, conforme disposto nas alíneas d) e g) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo de Colaboração a celebrar com a ESMA, para aluna Inês Margarida Neto Sarmiento Amante, que frequenta o 9º ano de escolaridade, no âmbito das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão, ao abrigo do Decreto-lei 54/2018, de 06 de Julho (Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva), conforme minuta de protocolo em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU felicita o facto de haverem este



protocolos de inclusão, para que se possa dar todo o apoio aos jovens.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA DOIS ALUNOS DO CURSO PROFISSIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL de Proteção Civil, para a subscrição de Protocolo de Formação em contexto de Trabalho, visando o acolhimento de dois alunos - Afonso Rodrigues dos Santos e Diana Filipa de Oliveira Brites, conforme minuta de protocolo em anexo,-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----A duração do estágio será de 06 a 30 de outubro de 2020;--

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo de estágio a celebrar com a ESMA, para o estágio dos alunos Afonso Rodrigues dos Santos e Diana Filipa de Oliveira Brites, do CURSO PROFISSIONAL de Proteção Civil, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



06/10/2020
APROVADA

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não foi presente qualquer assunto neste ponto da ordem de trabalhos.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve presença de público na presente reunião.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica
